



PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

ARTIGO/INCISO: 25, CAPUT

ARGUMENTO: SEM CONCORRÊNCIA

NÚMERO: 006/2015

EMIÇÃO: 02/02/2015

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES
AMBULATORIAIS EM HOSPITAL REGIONAL**

No dia dois do mês de fevereiro de 2015 foi protocolada e atuada sob o nº 006/2015 o presente processo para Inexigibilidade de Licitação que será regida pela lei 8.666/93, e suas alterações, tendo por objetivo a Contratação de serviços hospitalares ambulatoriais em hospital regional.

Eu, Haydiane Cristina Bora *Haydiane Bora*) Presidente da
Comissão de Licitação fiz constar este termo, o qual subscrevo.

Município de Fernandes Pinheiro - 2014

Relatório de empenhos por data de emissão

Período: 01/01/2014 até 31/12/2014

000002

Página 1

Numero	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa	Fornecedor	Valor empenhado
31/01/2014								7.644,61
647/2014	O	1700	00303	07.001	10.301.0701.02027	3.3.90.39.50.30	69-8 IRMANDADE DO HOSPITAL CARIDADE DE IRATI	7.644,61
27/02/2014								6.629,63
1439/2014	O	1700	00303	07.001	10.301.0701.02027	3.3.90.39.50.30	69-8 IRMANDADE DO HOSPITAL CARIDADE DE IRATI	6.629,63
31/03/2014								7.996,39
2279/2014	O	1700	00303	07.001	10.301.0701.02027	3.3.90.39.50.30	69-8 IRMANDADE DO HOSPITAL CARIDADE DE IRATI	7.996,39
30/04/2014								7.998,96
3054/2014	O	1700	00303	07.001	10.301.0701.02027	3.3.90.39.50.30	69-8 IRMANDADE DO HOSPITAL CARIDADE DE IRATI	7.998,96
30/05/2014								7.999,84
3941/2014	O	1700	00303	07.001	10.301.0701.02027	3.3.90.39.50.30	69-8 IRMANDADE DO HOSPITAL CARIDADE DE IRATI	7.999,84
30/06/2014								7.995,25
4680/2014	O	1700	00303	07.001	10.301.0701.02027	3.3.90.39.50.30	69-8 IRMANDADE DO HOSPITAL CARIDADE DE IRATI	7.995,25
30/07/2014								7.984,90
5629/2014	O	1690	00000	07.001	10.301.0701.02027	3.3.90.39.50.30	69-8 IRMANDADE DO HOSPITAL CARIDADE DE IRATI	7.984,90
29/08/2014								5.393,67
6566/2014	O	1700	00303	07.001	10.301.0701.02027	3.3.90.39.50.30	69-8 IRMANDADE DO HOSPITAL CARIDADE DE IRATI	5.393,67
30/09/2014								7.087,00
18/2014	O	1690	00000	07.001	10.301.0701.02027	3.3.90.39.50.30	69-8 IRMANDADE DO HOSPITAL CARIDADE DE IRATI	7.087,00
30/10/2014								5.972,70
8285/2014	O	1690	00000	07.001	10.301.0701.02027	3.3.90.39.50.30	69-8 IRMANDADE DO HOSPITAL CARIDADE DE IRATI	5.972,70
29/11/2014								7.899,39
9003/2014	O	1700	00303	07.001	10.301.0701.02027	3.3.90.39.50.30	69-8 IRMANDADE DO HOSPITAL CARIDADE DE IRATI	7.899,39
18/12/2014								7.976,70
9765/2014	O	1700	00303	07.001	10.301.0701.02027	3.3.90.39.50.30	69-8 IRMANDADE DO HOSPITAL CARIDADE DE IRATI	7.976,70
Total:								88.579,04

Critério de seleção:

Empenhos do exercício

Fornecedor: 69-8 IRMANDADE DO HOSPITAL CARIDADE DE IRATI

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.143.153/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/1966	
NOME EMPRESARIAL IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE DE IRATI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SANTA CASA DE IRATI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA			
LOGRADOURO R ZEFERINO BITENCOURT	NÚMERO 1111	COMPLEMENTO	
CEP 84.500-000	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO IRATI	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Approved pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **07/01/2015** às **10:29:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78143153/0001-85
Razão Social: IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE DE IRATI
Nome Fantasia: HOSPITAL REGIONAL DE IRATI
Endereço: RUA ZEFERINO BITTENCOURT 1111 / CENTRO / IRATI / PR / 84500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2015 a 17/02/2015

Certificação Número: 2015011905363056715360

Informação obtida em 02/02/2015, às 14:33:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE DE IRATI
CNPJ: 78.143.153/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:29:45 do dia 24/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2015.

Código de controle da certidão: **0A7C.6637.6160.4CDE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE DE IRATI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.143.153/0001-85
Certidão n°: 74914353/2015
Expedição: 07/01/2015, às 10:41:11
Validade: 05/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE DE IRATI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 78.143.153/0001-85, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012726531-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.143.153/0001-85**
Nome: **IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE DE IRATI**
Estabelecimento inativo no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/05/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: contabilidade@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2015****De: Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade****Para: Departamento de Compras e Licitações****Objeto: Contratação de serviços hospitalares ambulatoriais em hospital regional****Valor Máximo Estimado: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**

Atendendo à solicitação supra, informamos que existe recurso financeiro para pagamento em 2015, e que existe Dotação Orçamentária, sob a seguinte Rubrica para os seguintes departamentos e/ou secretarias:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07.001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0701.2-030 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fernandes Pinheiro, 02 de fevereiro de 2015.



Juarez Miguel da Silva
Contador



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000009

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO

A apreciação desta Procuradoria Jurídica, o processo de inexigibilidade de licitação nº 006/2015, versando a Contratação de serviços hospitalares ambulatoriais em hospital regional, junto a Irmandade do Hospital de Caridade de Irati, no valor estimado de R\$ 100.000,00

Importante esclarecer que a regra geral é a utilização de licitação para toda contratação do Poder Público, contudo, em certas situações inexistente a competição entre proponentes para a satisfação do interesse público, devido a características existentes no caso em concreto.

No caso em tela, a contratação da referida instituição de saúde na região de Fernandes Pinheiro é a única, a menos de 20 km de distância, a fazer o atendimento emergencial de pacientes, com atendimento de pronto socorro, cirurgias e UTI, para todas as faixas etárias, possuindo ainda exames especializados de tomografia computadorizada, ecografia, radiografia e demais equipamentos adequados ao atendimento emergencial de pacientes.

Quando o interesse público puder ser satisfeito por uma prestação padrão, desvestida de alguma peculiaridade, a competição será possível e haverá licitação. Todavia, o pretense objeto assume contornos detidamente singulares de tal sorte a autorizar a hipótese de inexigibilidade de licitação.

Assim, o art. 25, I, da Lei nº 8.666/93 não exige a realização de procedimento licitatório quando houver inviabilidade de competição para realização de determinadas contratações.

Neste sentido:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"

Logo, da acurada análise do objeto em tela, infere-se que a referida contratação amolda-se perfeitamente a hipótese de inexigibilidade de licitação conforme previsão no Estatuto de Licitações.

Em parecer do Tribunal de Contas do estado do Mato Grosso, obtemos o seguinte entendimento:

Assim, respondendo ao questionamento formulado em tese, pode-se afirmar que a administração pública municipal somente poderá contratar hospital diretamente, por inexigibilidade de licitação, quando for inviável a licitação, seja por haver somente um hospital no município/região ou porque a necessidade pública somente pode ser suprida por serviços médicos de natureza singular oferecidos por um único hospital, observando-se os princípios e formalidades ditados pela Lei nº 8.666/93.

Deste modo, a singularidade do objeto nada mais reflete senão a singularidade do próprio interesse público a ser atendido. Ou seja, um certo objeto não pode ser substituído por outro para fins de contratação administrativa por ele ser o único modo adequado a atender o interesse público.

ISTO POSTO, afere-se que a hipótese em comento amolda-se perfeitamente a disposição do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, tratando-se, portando, de caso de inexigibilidade de licitação.

É o Parecer.

Fernandes Pinheiro-PR, 02 de fevereiro de 2015.

Andrea Bulka Sahaiko

Advogada

OAB nº 66.239/PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

000011

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 028/2015

Objeto: Contratação de serviços hospitalares ambulatoriais em hospital regional

Analisando os pareceres a mim encaminhados pelos Departamentos competentes, autorizo a abertura de Processo, consoante previsão do Artigo 38 da Lei 8.666/93, desde que cumpridas as formalidades legais.

Fernandes Pinheiro, 02 de fevereiro de 2015.


Oziel Neivert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

000012

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: gabinete@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2015

Objeto: Contratação de serviços hospitalares ambulatoriais em hospital regional, através da Irmandade do Hospital de Caridade de Irati.

Considerando o parecer exarado pelo Departamento Jurídico deste município, RATIFICO a decisão de contratação dos serviços informados através de inexigibilidade de licitação.

É A DECISÃO.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 02 de fevereiro de 2015.

Oziel Neivert
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2015****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**CNPJ:** 01.619.323/0001-20**CONTRATADO:** IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE DE IRATI**CNPJ:** 78.143.153/0001-85**OBJETO:** Contratação de serviços hospitalares ambulatoriais em hospital regional.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**PERÍODO MÁXIMO CONTRATUAL:** de 02/02/2015 a 02/02/2016**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 02 de fevereiro de 2015**
**OZIEL NEIVERT
PREFEITO MUNICIPAL**

II – Informar que postergou a posse da seguinte candidata aprovada para o cargo de Assistente de Alunos do concurso supramencionado, até o término do gozo de sua licença maternidade, respectivamente: Marilda Scheleider (234º Lugar) até 04/07/2015.

III – Determinar que as candidatas supramencionadas compareçam no Departamento de Recursos Humanos no prazo de um (01) dia útil após o término das referidas licenças para receberem o encaminhamento de sua lotação e outros esclarecimentos.

Colombo, 04 de fevereiro de 2015.

IGOR LEAL LINHARES

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:

Cíntia Aparecida D'agostin

Código Identificador:CF46EFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 011/2015**

Edital – Pregão Presencial Nº. 011/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de Metalurgia, para atender a frota de veículos pesados das Secretarias Municipais de Agricultura e Abastecimento, Educação, Cultura e Esporte, Meio Ambiente e Obras e Viação da Prefeitura Municipal de Colombo / PR. Data: 18 de fevereiro de 2015 às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Reuniões, situada na Rua XV de Novembro, 213, 1º Andar, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 03 de fevereiro de 2015.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Carlos Vieira

Código Identificador:5A400437

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2015**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
CNPJ: 76.484.013/0001-45

OBJETO: Aquisição dos serviços de distribuição de água potável e serviços de saneamento pela empresa Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR para os prédios públicos da Prefeitura Municipal.

VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

PERÍODO CONTRATUAL: de 02/02/2015 a 02/01/2016

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 02 de fevereiro de 2015.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch

Código Identificador:95234AD0

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2015**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
CNPJ: 76.484.013/0001-45

OBJETO: Contratação da empresa concessionária dos serviços de água do Estado do Paraná para implantação do sistema de ampliação de rede de água até o Conjunto Habitacional Fernandes Pinheiro, conforme CA 43/2015-URPG.

VALOR DE CONTRATAÇÃO: R\$ 24.403,20 (vinte mil, quatrocentos e três reais e vinte centavos)

PERÍODO CONTRATUAL: de 02/02/2015 a 02/05/2015

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 02 de fevereiro de 2015.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch

Código Identificador:5A59633F

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2015**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE DE IRATI

CNPJ: 78.143.153/0001-85

OBJETO: Contratação de serviços hospitalares ambulatoriais em hospital regional.

VALOR ESTIMADO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

PERÍODO MÁXIMO CONTRATUAL: de 02/02/2015 a 02/02/2016

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 02 de fevereiro de 2015


MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2015
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2015

Termo de Contrato que celebram entre si, de um lado o Município de Fernandes Pinheiro e, de outro a Irmandade do Hospital de Caridade de Irati - PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE DE IRATI, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 78.143.153/0001-85, estabelecida na Rua Zeferino Bittencourt, nº 1111, na cidade de Irati – PR, neste ato representado por seu provedor, o Sr. GERMANO STRASSMANN, brasileiro, casado, empresário, portador da célula de identidade RG nº 154404/SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 353.155.989-34, residente e domiciliado na Rua Alfredo Bufren, 979, na cidade de Irati, estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO**, pelo presente instrumento acordam e ajustam o presente Termo de Contrato, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato, em conformidade com a Lei 8.666/93, tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo contratante ao contratado, objetivando a prestação de serviços Médico-Hospitalares aos munícipes do Município de Fernandes Pinheiro, nas dependências do **CONTRATADO**, de acordo com a disponibilidade dos equipamentos, equipe técnica e médicos responsáveis. Para a realização de atendimentos médicos, fora do horário de atendimento da secretaria, abrangendo exames de Raio – X encaminhados das Unidades de Saúde do Município.

§ 1º - Nos horários em que os Postos de Saúde e Pronto Atendimento do **CONTRATANTE** estiverem em funcionamento, somente serão pagos os pacientes diretamente remetidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Fernandes Pinheiro, mediante autorização/encaminhamento escrito os que não são considerados emergências.

§ 2º - Os serviços serão executados pelo **CONTRATADO** em estrita obediência às normas de Saúde e orientações da Secretaria Municipal de Saúde de Fernandes Pinheiro.

§3º - Os procedimentos fornecidos pelo **CONTRATADO** serão, entre outros, assim elencados, desde que não seja emergência:

I- Raio X – (cota SUS)



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

000016

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

- II- Raio-X excedente
- III- Raio-X eletivo
- IV – Internação pactuada e Internação extra teto;
- V – Consultas Pronto Socorro;
- VI – 24 internamentos pelas AIHs pactuadas;
- VII – Procedimentos Pronto Socorro, compreendendo:
 - a) Honorários Médicos;
 - b) Suturas;
 - c) Eletrocauterização;
 - d) Retirada de Corpo Estranho;
 - e) Curativos;
 - f) Exame Ginecológico;
 - g) Lavagem de Ouvido;
 - h) Imobilização Gessadas;
 - i) Eletrocardiograma;
 - j) Drenagem de abscesso;
 - k) Cateterismo vesical, etc...

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O **CONTRATADO** obriga-se a executar os serviços, conforme objeto do presente instrumento, pela quantidade e pelo preço certo e justo dos procedimentos, conforme tabela do Anexo I.

§ 1º - O pagamento pela **CONTRATANTE** deverá ocorrer até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e acompanhada da relação dos pacientes atendidos, separando os atendimentos pelo SUS (24 AIHs já pactuadas) dos excedentes, **ATÉ O VALOR DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) MENSAIS.**

§ 2º Os pagamentos serão efetuados conforme a produção, não havendo valor mensal fixo, mas sim a limitação do teto estabelecido pelo presente.

§ 3º O valor que exceder o limite pactuado será transferido para o mês vindouro. Em não havendo tal possibilidade o serviço não será prestado.

§ 4º - Os recursos para o pagamento dos serviços prestados estão previstos no Orçamento Municipal e serão na Rubrica Orçamentária própria do Departamento de Saúde.

§ 5º - Durante o mês de vigência deste, o **CONTRATADO** deverá manter em dia todas as obrigações com impostos e taxas e outros, principalmente quanto à Previdência Social, Fundo de Garantia, Tribunal de Contas e a Entidade Contratante. Pelo descumprimento destas obrigações o **CONTRATANTE** fica impedido de repassar as parcelas.

§ 6º - O teto financeiro ajustado será de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 7º Pelas consultas classificadas segundo protocolo da Contratada como cores azul e verde, independente do horário, desde que diretamente remetidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Fernandes Pinheiro, mediante autorização/encaminhamento escrito será pago o valor de R\$ 40,00(quarenta reais) por consulta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANFERÊNCIA DO OBJETO A TERCEIROS



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

000017

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

A execução do objeto deste contrato não poderá ser, sob forma alguma, transferida a terceiros, exceto os que atuarem dentro das dependências da contratada, desde que atuando em nome desta.

PARÁGRAFO ÚNICO: Excluem-se da vedação expressa no caput da presente cláusula, os terceirizados que atuam dentro das instalações do **CONTRATADO**, sob a supervisão e responsabilidade desta.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor em 13 de fevereiro de 2015, com vigência até o dia 02 de fevereiro de 2016.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços praticados conforme Cláusula Segunda, não poderão ser reajustados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

Fica o **CONTRATADO** responsável pela qualidade no atendimento, dentro das normas que regem a atividade, isentando desde já o **CONTRATANTE** de qualquer co-responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido:

- I – Pela inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente responder por perdas e danos;
- II – Pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pela Lei 8666/93, Artigo 25, processo de inexigibilidade de Licitação nº 009/2013 pelas disposições expressas neste instrumento e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

O contrato poderá ser extinto:

- I - Mediante denúncia consensual ou unilateral com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II – Pelo **CONTRATANTE**, por razões de interesse público, de alta relevância, de acordo com o Artigo 78, inciso XII da lei 8666/93.
- III - As obrigações assumidas até a data da eventual extinção deverão ser cumpridas, tanto na execução dos serviços quanto na transferência dos recursos financeiros devidos, nos termos do disposto da **CLÁUSULA SEGUNDA**.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

000018

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer alteração no presente instrumento de contrato deverá ser efetivada mediante Termo Aditivo, assinado por ambos os partícipes e fará parte integrante deste contrato.

§ 1º - O **CONTRATADO**, desde a assinatura do presente instrumento, fica obrigado a conceder livre acesso a auditores devidamente identificados às informações relativas aos serviços prestados aos munícipes de Fernandes Pinheiro, respeitando-se e observando-se as premissas do Código de Ética Médica, além de fornecer, quando solicitado, relatórios ou outros documentos pertinentes aos atendimentos contratados.

§ 2º – A celebração do presente instrumento não implicará caráter de exclusividade algum entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, nem restrição alguma à atividade profissional do **CONTRATADO**.

§ 3º – Em situações de caso fortuito ou força maior fica o **CONTRATADO** desobrigado de prestar o serviço contratado, até que a normalidade se restabeleça.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro Comarca de Teixeira Soares – PR, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, os partícipes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 13 de fevereiro de 2015

Oziel Neivert

Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

Germano Strassmann

Irmandade do Hospital de Caridade de Irati
Contratado,

Testemunha

SIDNEI JOÃO BARANKEVICZ
Diretor Administrativo

Testemunha

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

000019

DECRETO MUNICIPAL Nº 201/2014 - COMISSÕES DE LICITAÇÃO

Súmula: “Designa os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação e Comissão Especial de Abertura e Julgamento dos Pregões, para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações resultantes da Lei nº. 8.883/94 e da Lei nº. 9.648/98, e demais dispositivos legais aplicados à Licitação,

DECRETA

Art. 1º - Fica designada, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações, bem como a Comissão Especial para Abertura e Julgamento dos Pregões presenciais e eletrônicos.

Art. 2º - Integrarão as Comissões referidas no artigo anterior os seguintes servidores:

HAYDIANE CRISTINA BORA – Presidente
PAULO APARECIDO PADILHA
JOSÉ LUIS DE LIMA
LISIONETE HYKAVY – suplente

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de 06 de outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 06 de outubro de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador: A24079C9

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 26/11/2014. Edição 0633

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

TERMO DE ENCERRAMENTO
Este processo contém 019
páginas numeradas de 001 a
019 e vão por min. rubricadas.
P.M. Fl. Pinheiro, em B. P. 15
[Handwritten Signature]
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO